

**Convite à apresentação de propostas**  
**Fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia**  
**de Alvalade**

**Ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML) nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos.**

## ÍNDICE DO CONVITE

Artigo 1.º (Entidade Adjudicante).....	3
Artigo 2.º (Órgão que tomou a decisão de contratar) .....	3
Artigo 3.º (Procedimento de Aquisição).....	3
Artigo 4.º (Objeto do Convite) .....	3
Artigo 5.º (Modo e Prazo de apresentação das propostas) .....	3
Artigo 6.º (Proposta e seus elementos).....	4
Artigo 7.º (Documentos que constituem a proposta) .....	5
Artigo 8.º (Visitas) .....	5
Artigo 9.º (Critério de Adjudicação) .....	5
Artigo 10.º (Propostas condicionadas ou variantes) .....	6
Artigo 11.º (Prazo de manutenção das propostas) .....	6
Artigo 12.º (Preço anormalmente baixo) .....	6
Artigo 13.º (Documentos de habilitação) .....	6
Artigo 14.º (Caução) .....	7
Artigo 15.º (Despesas e encargos) .....	7
Artigo 16.º (Outorga do Contrato) .....	8
Artigo 17.º (Legislação aplicável) .....	8
Anexo I – Modelo de Declaração .....	10
Anexo II – Minuta da Proposta .....	13
Anexo III – Modelo de declaração .....	17
Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária .....	19
Anexo V – Modelo de Seguro-Caução .....	20
Anexo VI – Modelo da Guia de Depósito .....	21

## **CONVITE**

Nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho convida-se V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade, de acordo com o Caderno de Encargos do Acordo Quadro (adiante CEAQ) supra identificado, com o Caderno de Encargos anexo a este Convite, e nas condições que seguidamente se indicam:

### **Artigo 1.º**

#### **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Freguesia de Alvalade com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, nesta Cidade de Lisboa.

### **Artigo 2.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi proferida por Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, tomada em ..., que aprovou a Proposta n.º .../2015 do Senhor Presidente Dr. André Caldas, datada de 00 de dezembro de 2015, exarado na INF/11/---/---/14, nos termos dos artigos n.ºs 36.º, n.º 1 e 38.º do CCP.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimento de Aquisição**

1. Foi adotado o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 259.º do CCP, com convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro com a Área Metropolitana de Lisboa (AML) para a seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre.
2. Ao presente procedimento aquisitivo é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139.º e seguintes do CCP.

### **Artigo 4.º**

#### **Objeto do Convite**

O objeto do Convite é o fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade, nos termos do Caderno de Encargos anexo ao presente convite e do artigo 2.º do Caderno de Encargos que integra o Acordo Quadro.

### **Artigo 5.º**

#### **Modo e Prazo de apresentação das propostas**

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou os seus representantes através plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov> até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só serão admitidas a propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 5.
4. A digitalização dos documentos apresentados deverá ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 17.00 horas do 5.º dia seguinte ao do envio do convite.
6. O presente procedimento processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública «SaphetyGov», com o seguinte endereço: <http://www.saphety.com/saphetygov>

#### **Artigo 6.º**

##### **Proposta e seus elementos**

1. Na proposta os concorrentes deverão indicar preços unitários da energia ativa, preenchendo o anexo II do presente Convite.
2. Nos preços referidos no número anterior não serão consideradas as tarifas de acesso à rede, definidas por despacho governamental.
3. O preço da proposta será expesso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo os concorrentes indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
4. Para efeitos de elaboração da proposta, os concorrentes deverão considerar o Anexo I ao Caderno de Encargos (nos termos do «artigo» 20.º, n.º 5 do CEAQ).
5. A proposta e documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa.
6. A proposta apresentada não será objeto de negociação ou leilão eletrónico.
7. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo seguinte, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente pelo concorrente ou seu representante mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
8. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.

### **Artigo 7.º**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I - Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
  - b) Proposta contratual elaborada de acordo com o modelo em **Anexo II - Minuta da Proposta** com a indicação dos preços unitários da energia ativa;
  - c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
  - d) Certidão do registo comercial, para os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial;
  - e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
2. Os documentos indicados nas alíneas b) a e) deverão ser apensos ao próprio Anexo I e referidos neste mesmo documento, no seu n.º 2.
3. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial. A validade da certidão permanente será aferida à data da abertura das propostas.

### **Artigo 8.º**

#### **Visitas**

1. Os concorrentes que o requeiram até 2 (dois dias) antes do termo do prazo de apresentação de propostas serão autorizados a visitar as instalações dos objeto do presente procedimento, submetendo-se às regras e procedimentos de segurança vigentes nas diferentes instalações.
2. As visitas previstas no número anterior têm em vista a apreciação *in loco*, pelos concorrentes, dos diversos condicionalismos em que decorre o fornecimento a contratar, designadamente no que se refere às respetivas instalações.
3. As visitas são solicitadas pelos concorrentes ao Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade através do endereço: ...@gmail.com.

### **Artigo 9.º**

#### **Critério de Adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço, para cada lote.
2. Os preços serão indicados até à quarta casa decimal.
3. Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito da seguinte forma e ordem, sucessivamente:
  - a) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos I e IV;
  - b) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos II e III;

- c) O dia da apresentação da proposta;
- d) A hora da apresentação da proposta, que inclui os minutos e os segundos.

#### **Artigo 10.º**

##### **Propostas condicionadas ou variantes**

Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas nem com variantes.

#### **Artigo 11.º**

##### **Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para a sua entrega.

#### **Artigo 12.º**

##### **Preço anormalmente baixo**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base, definido na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

#### **Artigo 13.º**

##### **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III – Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
  - b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - d) Documento comprovativo de que não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
    - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- e) Certidão do Registo Comercial da sociedade.
- 2. Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), o adjudicatário poderá usar da faculdade conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de Abril.
  - 3. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos no disposto no artigo 86.º, será de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Caução**

- 1. É exigível caução nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do CEAQE.
- 2. O valor da caução é de 5% do valor global do contrato do lote a celebrar, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de prévia decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, assumidas pelo adjudicatário.
- 4. A caução a que se refere o n.º 1 é prestada em benefício da entidade adjudicante, sob um dos modos previstos no número seguinte.
- 5. A caução referida no presente artigo pode ser prestada por depósito em dinheiro, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do adjudicatário.
- 6. A prestação da caução por depósito em dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, e obedece ao modelo constante no **Anexo VI**.
- 7. A prestação da caução mediante garantia bancária ou por seguro-caução, deve ser efetuado nos termos dos modelos constantes dos **Anexos IV e V** respetivamente.

#### **Artigo 15.º**

##### **Despesas e encargos**

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato.

#### **Artigo 16.º**

##### **Outorga do Contrato**

*(Não aplicável por força do artigo 95.º, n.º 1, alínea b) do CCP)*

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.
2. O adjudicatário será notificado da minuta do contrato, para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O silêncio do adjudicatário equivale à aceitação da minuta.
4. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário.
5. O adjudicatário será notificado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

#### **Artigo 17.º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.



## **ANEXOS**

Anexo I – Modelo de Declaração.

Anexo II – Minuta da Proposta.

Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária.

Anexo V – Modelo de Seguro-Caução.

Anexo VI – Modelo da Guia de Depósito

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) .....

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º

18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;

*g)* Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

*h)* Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

*i)* Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>;

*i)* Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

*ii)* Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

*iii)* Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

*iv)* Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

*j)* Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os

documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(18)</sup>].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**  
**(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Convite)**

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), convidado a apresentar proposta no procedimento para (designação) “.....”, a que se refere o Convite datado de....., obriga-se a executar o referido fornecimento/prestação de serviços, de harmonia com o Convite, o Caderno de Encargos do presente procedimento e o Caderno de Encargos do Acordo Quadro (designação) “.....”, nas seguintes condições:

**Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)**

Ciclo horário: Diário

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total (2 anos) proposto do Lote 1 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)**

Ciclo horário: Semanal sem feriados

Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total (2 anos) proposto do Lote 2 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: \_\_\_\_\_ (por extenso).

### **Lote 3 – Baixa Tensão Normal (BTN)**

Ciclo horário: Diário

Lote 3 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total (2 anos) proposto do Lote 3 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: \_\_\_\_\_ (por extenso).

### **Lote 4 – Baixa Tensão Normal (BTN)**

Ciclo horário: Semanal sem feriados

Lote 4 – Baixa Tensão Normal (BTN)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	

	Horas Vazio Normal	
--	--------------------	--

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total (2 anos) proposto do Lote 4 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: \_\_\_\_\_ (por extenso).

### Lote 5 – Baixa Tensão Normal (BTN)

Ciclo horário: Sem ciclo

Lote 5 – Baixa Tensão Normal (BTN)		
Período		Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Simplex	
Períodos II e III	Simplex	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total (2 anos) proposto do Lote 5 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: \_\_\_\_\_ (por extenso).

### Preço total para o consumo estimado para 2 anos:

Consumo estimado energia ativa (kwh)	Energia ativa (1)	Acesso Rede (2)	CAV (3)	ICE (4)	Total 1+2+3+4
2.187.243	€	193.930,42 €	1.335,60€	2.187,25€	€

Às quantias supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup>:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(3)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(4)</sup>] <sup>(5)</sup>;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(6)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(7)</sup>;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(8)</sup>;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados <sup>(9)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(11)</sup>].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

#### **ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

O Banco ..... com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a ....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento ....., regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que ....., assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, ..... de .....de 200....

Observação: Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.

## ANEXO V - MODELO DE SEGURO - CAUÇÃO

A Companhia de Seguros ....., com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de ....., com o capital social de ..... (.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de ....(...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a ....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento ....., regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que ....., assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, ..... de .....de 200....

Observação: Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício

**ANEXO VI – MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO**

Euros .....€

Vai ....., residente (*ou com escritório*) em ..... na ..... depositar na ..... (*sede, filial, agência ou delegação*) da ..... (*instituição*) a quantia de (*por extenso*) ..... (*em dinheiro ou representada por*) ..... como depósito exigido pela sua qualidade de adjudicatário no procedimento para (*designação*) “.....”, a que se refere o Convite datado de....., de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e a notificação da adjudicação, ofício n.º ..... datado de .....de ..... de 20....

Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia de Alvalade, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data .....

Assinatura .....